



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.856, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Proj. Lei nº 56/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 18.347,41 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | |
|-----------------------|---|----------------------|
| 06 | FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS | |
| 06 14 | FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS | |
| 06 14 02 | CENTRO DE PESQUISA EM CIENCIAS | |
| 12.571.0073.1655.0000 | FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS | |
| 1547 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.347,41 |
| | FUNTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS | |
| | APLICAÇÃO 100 069 CONV. FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL | |
| | Total..... | R\$ 18.347,41 |

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 53151-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2020.